



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 006.721/2012-5

1. Importa destacar que em razão dos embargos de declaração interpostos pelo Sr. Carlo Buatto Júnior contra o acórdão 5218/2013-TCU-2ª Câmara, peça 37, o Tribunal por meio do Acórdão 7307/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 26/11/2013, Ata 43/2013, peça 59, proferido no TC 006.721/2012-5, tornou insubsistente o acórdão embargado, visto que a apreciação, à época, deu-se em sessão realizada sem a necessária intimação dos advogados do responsável do Sr. Carlo Busatto Júnior.

2. Sanadas as omissões apontadas, o processo foi restituído ao relator, nos termos dos arts. 171 e 175 do RI/TCU, para prosseguimento do processo. O processo foi apreciado por meio do Acórdão 2967/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão de 2/9/2015, peça 87, tendo sido, no mérito, julgado pela irregularidade das contas do responsável Carlos Busatto Júnior, o qual foi condenado, solidariamente, ao pagamento débito com os demais responsáveis; e pela imputação de aplicação de multa, com valores individuais, a cada responsável. Os responsáveis foram assim notificados:

RESPONSÁVEIS	DÉBITO (R\$)	MULTA (R\$)	NOTIFICAÇÃO	AR (ciência)
CARLO BUSATTO JÚNIOR CPF: 582.763.517-00	208.826,10	25.000,00 Item 9.5	Ofício nº 1150/2015-TCU/Selog (peça 91)	Peça 104 22/6/2015
LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN CPF: 594.563.531-68		25.000,00 Item 9.5	Ofício nº 1151/2015-TCU/Selog (peça 90)	Peça 102 24/6/2015
SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.737.267/0001-54		25.000,00 Item 9.5	Ofício nº 1152/2015-TCU/Selog (peça 89)	Peça 103 24/6/2015

3. O Sr. Carlo Busatto Junior opôs Embargos de Declaração, peça 98, apreciado por meio do Acórdão nº 2012/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão de 21/2/2017, Ata 5/2017, peça 109, o qual foi conhecido pelo Tribunal, no mérito, rejeitados e mantido os exatos termos do acórdão recorrido. As notificações e respectivas ciências ocorreram conforme quadro abaixo:

RESPONSÁVEL	Débito (R\$), nos termos do Acórdão 2012/2017-2ª Câmara	MULTA (R\$), nos termos do Acórdão 2012/2017-2ª Câmara	NOTIFICAÇÃO	AR (ciência)
CARLO BUSATTO JÚNIOR CPF: 582.763.517-00	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 252/2017-TCU/Selog (peça 114)	Peça 127 14/3/2017
LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN CPF: 594.563.531-68	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 253/2017 TCU/Selog (peça 113)	Peça 125 15/3/2017
SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.737.267/0001-54	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 254/2017-TCU/Selog (peça 112)	Peça 126 15/3/2017



4. Inconformado com a decisão prolatada pelo Tribunal o Sr. Carlo Busatto Junior interpôs recurso de reconsideração, por meio de seu procurador, peça 121, contra o acórdão 2967/2017-TCU-2ª Câmara, apreciado por meio do Acórdão 4705/2018-TCU-2ª Câmara, peça 167, o qual foi conhecido e negado provimento, mantendo-se os exatos termos do acórdão recorrido. As notificações e respectivas ciências foram assim comunicadas:

RESPONSÁVEL	Débito (R\$), nos termos do Acórdão 2012/2017-2ª Câmara	MULTA (R\$), nos termos do Acórdão 2012/2017-2ª Câmara	NOTIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO 4705/2018-TCU-2ªC	AR (ciência)
CARLO BUSATTO JÚNIOR CPF: 582.763.517-00	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 911/2018-TCU/Selog (peça 170)	Peça 186 28/6/2018
LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN CPF: 594.563.531-68	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 910/2018 TCU/Selog (peça 171)	Peça 183 26/6/2018
SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.737.267/0001-54	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 909/2018-TCU/Selog (peça 172)	Peça 182 25/6/2018

5. 4. O Sr. Carlo Busatto Junior interpôs embargos de declaração, por meio de seu procurador, peça 121, contra o acórdão 4705/2018-TCU-2ª Câmara, apreciado por meio do Acórdão 7444/2018-TCU-2ª Câmara, peça 191, o qual foi conhecido e negado provimento, mantendo-se os exatos termos do acórdão recorrido. As notificações e respectivas ciências foram assim comunicadas:

RESPONSÁVEL	Débito (R\$), nos termos do Acórdão 2012/2017-2ª Câmara	MULTA (R\$), nos termos do Acórdão 2012/2017-2ª Câmara	NOTIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO 4705/2018-TCU-2ªC	AR (ciência)
CARLO BUSATTO JÚNIOR CPF: 582.763.517-00	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 1211/2018-TCU/Selog (peça 194)	Peça 203 28/8/2018
LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN CPF: 594.563.531-68	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 1212/2018 TCU/Selog (peça 195)	Peça 209 29/8/2018
SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.737.267/0001-54	208.826,10 Item 9.2	25.000,00 Item 9.3	Ofício nº 909/2018-TCU/Selog (peça 1213)	Peça 210 29/8/2018

6. Assim, o trânsito em julgado para fins de instauração das Cbexs deu-se conforme quadro abaixo:



RESPONSÁVEL	Última ciência, conforme descrito acima	Trânsito em Julgado
CARLO BUSATTO JÚNIOR	28/8/2018, peça 203	13/9/2018
LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN	29/8/2018, peça 209	14/9/2018
SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	29/8/2018, peça 210	14/9/2018

7. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais. Nos termos do Manual de Cbex (item 1.2), realizou-se pesquisas no Siafi, não tendo sido revelado registros de recolhimento dos responsáveis quanto ao débito e multa.

8. Certifico, outrossim, que foi feito o registro no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no art. 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 212.

9. Assim sendo, encaminhe-se o presente processo à Scbex, para posterior encaminhamento ao MP/TCU, com vistas à formalização dos processos de cobranças-executiva referentes aos responsáveis CARLO BUSATTO JÚNIOR, LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN e SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012.

Selog, 2/10/2018.
(Assinado eletronicamente)
Wanessa Carvalho Amorim Mello
Assessora